DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Lei nº 3.439, de 24 de setembro de 2.024.

Dispõe sobre a criação e extinção de cargo no quadro pessoal da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itaberá, o cargo de provimento efetivo descrito no quadro abaixo, a ser regido pela Lei Municipal nº 1.710, de 10 de novembro de 1998, e provido mediante concurso público.

Quantidade	Denominação	Jornada	Referência	Requisitos para provimento
01	Motorista	44 horas semanais	8-A, da Tabela II, da Lei nº 1.710, de 10 de novembro de 1998.	Ensino fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação - CNH na categoria "D"

Art. 2º Fica alterada, por ocasião da vacância, a carga horária de 55 (cinquenta e cinco) cargos públicos efetivos de motorista, de 40:00 para 44:00 horas semanais, sendo 24 (vinte e quatro) cargos descritos na Lei nº 1.710, de 10 de novembro de 1998, 13 (treze) cargos descritos na Lei 1.722, de 09 de abril de 1999, 02 (dois) cargos descritos na Lei nº 2.321, de 21 de maio de 2009, 05 (cinco) cargos descritos na Lei nº 2.328, de 27 de maio de 2009, 03 (três) cargos descritos na Lei nº 2.641, de 24 de janeiro de 2014, 04 (quatro) cargos descritos na Lei nº 2.696, de 29 de abril de 2015 e 04 (quatro) cargos descritos na Lei nº 2.824, de 19 de março de 2018, todos integrados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itaberá.

Art. 3º As atribuições para provimento do cargo de Motorista compreendem as indicadas abaixo:

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/475C-E338-3A47-FEE8 e informe o código 475C-E338-3A47-FEE8

Dirigir veículos utilitários, de passeio, de carga, de transporte coletivo simples ou escolar, e de transporte de pacientes ou material causador de risco à saúde, transportando pessoas, coisas, documento ou bens, dentro e fora do município, com observância dos cuidados inerentes as normas legais ou regulamentares de segurança de trânsito e eventuais normas legais ou regulamentares especiais aplicáveis em razão da natureza das pessoas, coisas, documentos ou bens transportados. Velar pela conservação, manutenção e asseio dos veículos a seu cargo e pela eficácia da documentação do veículo e da carga transportada. Promover, quando do transporte de coisas, documento ou bens, sempre que não houver necessidade de acompanhamento, a retirada e entrega nos locais determinados pela Administração. Promover as anotações e ações necessárias ao cumprimento das normas de controle de frota dos veículos municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, de acordo com as normas legais vigentes.

Art. 5º Fica extinto da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itaberá, um cargo público efetivo de motorista, com jornada de 40:00 horas semanais, criado pela Lei n° 1.722, de 09 de abril de 1999.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, em 24 de setembro de 2.024.

Assinado digitalmente

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/475C-E338-3A47-FEE8 e informe o código 475C-E338-3A47-FEE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Lei nº 3.440, de 24 de setembro de 2.024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário for, crédito adicional especial no orçamento do ano 2024, em conformidade ao disposto no inciso II, do art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados a custear despesas com a desapropriação de terreno com área de 146,00m², de propriedade de José Maria Schimidt Neto, localizado na Rua Lavrinhas, centro, nesta cidade de Itaberá, destinada a prolongamento e interligação da Av. Servilhano Silva com a Rua Cel. Amantino, centro.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

01 – Prefeitura
0101 – Poder Executivo
010109 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
01010902 – Setor de Obras e Serviços
4.5.90.61.00.15.452.0022.1037.01.110.000 – Aquisição de Imóvel.....R$ 250.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial disposto nesta Lei será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 – Prefeitura
0101 – Poder Executivo
010105 – Secretaria Municipal de Finanças
01010501 – Finanças e Planejamento
9.9.99.99.00.99.999.9999.9999.01.110.000 – Reserva de Contingência.....R$ 250.000,00

Art. 4º Fica criado/alterado no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, na unidade executora

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/475C-E338-3A47-FEE8 e informe o código 475C-E338-3A47-FEE8

01010902 – Setor de Obras e Serviços, Programa 0022 – Gestão e Desenvolvimento Urbano, a Ação 1037 – Aquisição de Imóveis.

Art. 5º Fica criado/alterado no Programa 0022 – Gestão e Desenvolvimento Urbano, Unidade de Medida – Metros Quadrados (m²), Meta Física Anual para 2024 em 146,00m², vinculada a ação 1037.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, em 24 de setembro de 2.024.

Assinado digitalmente

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/475C-E338-3A47-FEE8 e informe o código 475C-E338-3A47-FEE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5.695, de 24 de setembro de 2.024.

Dispõe sobre a denominação de via pública no Bairro Jardim Rossi.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, **senhor Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições legais de seu cargo, com base no art. 79, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o memorando nº 8.054/2024, da Diretoria de Desenvolvimento;

Considerando o disposto na Lei n° 3.293, de 15 de agosto de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominada de Rua CIDÁLIA DE OLIVEIRA "DONA CIDA", a Rua Projeta, que liga a Rua Florêncio de Souza à Avenida Iacopino Rossi, no Bairro Jardim Rossi, desta cidade.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 24 de setembro de 2.024.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/47E2-94E8-BB77-884D e informe o código 47E2-94E8-BB77-884D